



**PORTARIA Nº 006, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

**PUBLICAÇÃO**  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico  
do Município de São Fidélis-DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1.739 - Página(s): 2  
Data: 10/03/2025

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL**, a partir de 01 de março de 2025, ao servidor GILSON CORREA NUNES, admitido em 02/04/2001, Matrícula nº 4675/2, ocupante do cargo de LAVADOR DE VEÍCULOS do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação com proventos mensais proporcionais.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 51 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS:** o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

Proventos Fixados pela Média de acordo EC 41/2003 e Lei Federal nº10.887/04	R\$ 982,90
Complementação do FPMSF de acordo com o §2º do art. 201 da CF/1988	R\$ 535,10
<b>Total dos Proventos.....</b>	<b>..... R\$ 1.518,00</b>

**(Um mil, quinhentos e dezoito reais).**

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

**Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).**

**Publique-se e cumpra-se.**

Scheilla Maria Costa de Souza  
Diretora-Presidente do FPMSF

**PUBLICAÇÃO**

Site do Fundo de Prev. do Município  
de São Fidélis - FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
Data: MARÇO/2025